



**CONTRATO-PROGRAMA**  
**2021**  
**(Aditamento)**

**Nº.043/A. A. Vila Real**

**Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo Nº.021/A. A. Vila Real**

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

**outorgantes:**

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VILA REAL**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES







Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Vila Real**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Pav. Desp. Escola Diogo Cão, R. Diogo Dias Ferreira, Apartado 295 - 5000-559 Vila Real, NIPC 502025590, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Jorge Marques Gouvinhas Ribeiro**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

**Considerando:**

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.021/A. A. Vila Real** em 23 de julho de 2021, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.021/A. A. Vila Real**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.021/A. A. Vila Real** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".
- D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" no âmbito da gestão.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





*[Handwritten signature]*

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa Nº.021/A. A. Vila Real é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.021/A. A. Vila Real, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º OUTORGANTE, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "*Competições do Calendário Nacional*" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.021/A. A. Vila Real

- 1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.021/A. A. Vila Real é acrescida em €1.715,00 fixando-se em €20.474,36.
- 2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.021/A. A. Vila Real, celebrado em 23 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



#### PATROCINADORES









*Handwritten signature and initials*

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **20.474,36** (vinte mil quatrocentos setenta quatro euros e trinta seis cêntimos), com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **€18.759,36**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **€1.715,00**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i) **€1.715,00**, destinada a participar as competições do calendário nacional;
  
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
  
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

## CLÁUSULA QUARTA

### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de Dezembro de 2021 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



#### PATROCINADORES









FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO

100 ANOS  
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B  
2799-538 Linda-A-Velha  
Portugal

(+351) 214 146 020  
www.fpatletismo.pt  
f @fpatletismo

1ª outorgante

Federação Portuguesa de Atletismo

(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante

Associação de Atletismo de Vila Real

(Jorge Marques Gouvinhas Ribeiro)  
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



